REGISTRO
FLS 166 V DO LIVRO Nº 06
Caçu, 15 / 01 / 90

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 649/89, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Autoriza o pagamento para efeito de desapropriação, de parte da quadra de nº 38, com a área de 5.000 m2, de propriedade de Silvando D'Arimatéa Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, para efeito de desapropriação, a Silvando D'Arimatéa Lima, a importância de NCz$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos), referente parte da quadra de nº 38, com a área de 5.000 m2, medindo 50,00m de frente e de fundo, por 100,00m em cada lateral, limitando à frente com a rua 12 (atual Adolfo Nunes Moreira), aos fundos com a rua 14 (atual Quatorze), à direita com parte da mesma quadra e à esquerda com a rua 23 (atual Joaquim Pereira da Silva), inclusive todas benfeitorias existentes no imóvel, destinado a ampliação do Projeto Pequeno Trabalhador.

Art. 2º - O pagamento do valor referido no artigo anterior será efetuado mediante recibo em 12/09/89.

Art. 3º - As despesas de que trata o artigo 2º, correrão por conta da dotação própria, consignada no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de setembro de 1989.

Jaime Nunes Borges
Maria Luzia de Moraes